



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cidreira**  
**Secretaria de Administração**

97

Mensagem n° 067 /2021

Cidreira, 28 de outubro de 2021 .

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Fixa, excepcionalmente, o IPCA-15 como indexador para atualização dos tributos municipais para o exercício de 2022**” para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que os tributos municipais são reajustados pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o qual acumulou nos últimos 12 (doze) meses o percentual de 24,86%, bem como, o cenário econômico em que se encontra o nosso País em decorrência da Pandemia, quando a atividade econômica sofreu com as restrições impostas para o combate ao COVID-19, causando o fechamento de muitos comércios e, consequentemente, aumentou o desemprego, repercutindo na renda familiar da população em geral, vimos propor o presente Projeto de Lei a fim de, excepcionalmente, para o ano de 2022, utilizar como indexador dos tributos municipais o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15), cujo índice acumulado nos últimos 12 meses (medido em setembro/2021) foi de 10,05%.

O objetivo deste Projeto de Lei é viabilizar condições para que os contribuintes mantenham o pagamento de seus tributos em dia, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, que representa uma grande parcela da arrecadação do Município, pois se aplicado o IGP-M, acarretará um aumento muito expressivo nos impostos, sobre carregando o contribuinte, o que, consequentemente, poderá ocasionar um inadimplemento enorme, que seria bem mais danoso para o Município que a redução do índice de atualização.

Salientamos que a atualização dos valores é uma imposição legal, não podendo o Município se abster de realizá-la.

Dada a relevância da matéria e, sabedores que somos de que Vossa Excelência e seus Pares, assim como nós, são sensíveis aos problemas e anseios da Comunidade, temos a certeza de que o Projeto de Lei será aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 097/2022

**“Fixa, excepcionalmente, o IPCA-15 como indexador para atualização dos tributos municipais para o exercício de 2022.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - É fixado, excepcionalmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15) como indexador para atualização do valor dos tributos municipais para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO**  
**Secretário de Administração**